

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

DATA, HORA E LOCAL: 19 de novembro de 2025, às 9:30 horas, na sede da Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A. ("Companhia"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, 2197, Torre A, Bairro Rebouças, CEP 80.210-010.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação e formalidades de convocação com fundamento no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes na lista de presença de acionistas.

MESA: **Fernando Magalhães Modé**, Presidente; **Caroline Vallerini**, Secretária.

ORDEM DO DIA: Deliberar acerca das seguintes matérias:

1. Exame, discussão e votação acerca da realização da 14ª (décima quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em três séries, pela Companhia ("Debêntures"), no valor total de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) (i) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para as Debêntures da 1ª série ("Debêntures da Primeira Série"); (ii) R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais) para as Debêntures da 2ª série ("Debêntures da Segunda Série"); e (iii) R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais) para as Debêntures da 3ª série ("Debêntures da Terceira Série") ("Emissão"), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição sob o rito de registro automático previsto no artigo 26, inciso X da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures.
2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, sem limitação, **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão") não definidos nesta deliberação, incluindo hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, do contrato de distribuição pública das Debêntures ("Contrato de Distribuição") e dos demais documentos da Oferta; **(b)** contratar e manter contratados, conforme o caso, todos os Prestadores de Serviços (conforme abaixo definido) necessários para a realização da Emissão e Oferta, bem como assessor legal, sistema de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA) (conforme definido abaixo) e o sistema de negociação das

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

Debêntures no mercado secundário (CETIP21) (conforme abaixo definido), entre outros; **(c)** celebrar todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima, bem como **(d)** outorgar mandato, nos termos do artigo 24 do estatuto social da Companhia, para procuradores representarem a Companhia na prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima incluindo, sem limitação, a assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e documentos necessários junto à CVM e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, Balcão B3, conforme aplicável ("B3"), dentre outros documentos.

3. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às matérias acima.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão do tema da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade e sem qualquer restrição ou oposição:

1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições:
 - (i) **Destinação dos Recursos.** Os recursos captados pela Companhia, por meio da integralização das Debêntures Primeira Série e das Debêntures Segunda Série serão integralmente utilizados para resgate antecipado do saldo do valor das Debêntures em Circulação da 10ª (décima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, da Companhia. Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão das Debêntures da Terceira Série serão utilizados exclusivamente para investimento e financiamento futuro do projeto descrito e caracterizado na Escritura de Emissão ("Projeto"), no prazo estabelecido na Escritura de Emissão. O Projeto se enquadra nos critérios de elegibilidade, previstos no artigo 3º da Portaria do Ministério da Fazenda ("MF") nº 964, de 11 de junho de 2024 ("Portaria MF 964") da sublinha de financiamento parcial (blended finance), de que trata o artigo 33, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024 ("Lei 14.955"), no âmbito da Linha de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial do Programa Eco Invest Brasil, integrante do Plano de Transformação Ecológica aprovado pelo MF, sendo certo que o Projeto não se enquadra nos critérios de exclusão previstas na Seção III, artigo 4º da Portaria MF 964 e atende às salvaguardas previstas na Seção III, artigo 5º da Portaria MF 964. Os recursos deverão ser aplicados para novas infraestruturas e/ou modernização de infraestruturas existentes, conforme o "Eixo III - Infraestrutura e Adaptação", na categoria de linha elegível denominada "edifícios eficientes e resilientes", que compreende as atividades de "promoção de eficiência energética e resiliência climática em edifícios, reduzindo o consumo de água, energia e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), promovendo conforto térmico e autonomia e/ou captando e utilizando água pluvial. Para serem elegíveis, os projetos devem ser certificáveis de

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

acordo com o padrão PBE Edifica, Selo Casa Azul Caixa, LEED, AQUA, EDGE, BREEAM ou outros, que tratem especificamente de redução de consumo de água, energia e de emissões e/ou de aumento da resiliência, nos termos do "Manual Operacional do Programa Eco Invest Brasil".

- (ii) **Número da Emissão.** As Debêntures representam a 14ª (décima quarta) emissão de debêntures da Companhia.
- (iii) **Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), na Data de Emissão sendo (i) R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão, para as Debêntures da Primeira Série; (ii) R\$ 625.000.000,00 (seiscentos e vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, para as Debêntures da Segunda Série; e (iii) R\$ 375.000.000,00 (trezentos e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão, para as Debêntures da Terceira Série.
- (iv) **Séries.** Emissão será realizada em 3 (três) séries, sendo a primeira série composta por 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, a segunda série composta por 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) de Debêntures e a terceira série composta por 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) de Debêntures.
- (v) **Garantia Fidejussória e Solidariedade Passiva.** A Boticário Produtos de Beleza Ltda. ("Fiadora"), nos termos da Escritura de Emissão, se obrigará, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures ("Debenturistas"), como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Companhia) responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 818, 821, 822, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, e dos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Escritura de Emissão ("Fiança"). As demais características da Fiança estão descritas na Escritura de Emissão.
- (vi) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do Contrato de Distribuição, com a intermediação do Coordenador Líder (conforme definido abaixo), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures, tendo como público-alvo Investidores Profissionais, assim definidos no artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

- (vii) **Prazo de Subscrição.** Respeitados (i) o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (ii) a concessão do registro da Oferta pela CVM, as Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, limitado à data limite de colocação prevista no Contrato de Distribuição.
- (viii) **Negociação e Restrições à Negociação.** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160. Tais restrições deixam de ser aplicáveis caso a Companhia obtenha o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Capitais e realize oferta subsequente do mesmo valor mobiliário objeto da Oferta destinada ao público investidor em geral e sujeita ao rito de registro ordinário.
- (ix) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 27 de novembro de 2025 ("Data de Emissão").
- (x) **Data de Início da Rentabilidade.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a 1ª (primeira) Data de Integralização (conforme definido abaixo) ("Data de Início da Rentabilidade").
- (xi) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.
- (xii) **Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.
- (xiii) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência. Adicionalmente, as Debêntures serão garantidas pela Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.
- (xiv) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório, do resgate antecipado decorrente

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

da Oferta de Resgate Antecipada, Aquisição Facultativa, com o conseqüente cancelamento da totalidade das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo:

1. das Debêntures da Primeira Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de novembro de 2032 ("Data de Vencimento da Primeira Série");
2. das Debêntures da Segunda Série será de 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de novembro de 2035 ("Data de Vencimento da Segunda Série").
3. das Debêntures da Terceira Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de novembro de 2032 ("Data de Vencimento da Terceira Série").

(xv) Valor Nominal Unitário. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(xvi) Quantidade. Serão emitidas 2.000.000 (duas milhões) de Debêntures, sendo 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da Primeira Série, 625.000 (seiscentas e vinte e cinco mil) Debêntures da Segunda Série e 375.000 (trezentas e setenta e cinco mil) Debêntures da Terceira Série.

(xvii) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da respectiva série, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade da respectiva série até a data de sua efetiva integralização. Adicionalmente, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, ao exclusivo critério do Coordenador Líder, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures de uma mesma série integralizadas em uma mesma data. A aplicação do ágio ou deságio, caso aplicável, será realizada em função de condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando a: (i) alteração na taxa SELIC; (ii) alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração na Taxa DI, ou (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

(debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA.

(xviii) Remuneração. A remuneração das Debêntures será a seguinte:

(a) *atualização monetária*: o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e

(b) *juros remuneratórios*: sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>), acrescida de sobretaxa de (i) 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da Primeira Série, com possibilidade de *Step Up* da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), em caso de descumprimento das Metas ASG (conforme definido na Escritura de Emissão) ou ausência de entrega do Relatório do Verificador Externo (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo o *Step Up* da Remuneração das Debêntures da Primeira Série irreversível e não retroativo; (ii) 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da Segunda Série, com possibilidade de *Step Up* da Remuneração Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), em caso de descumprimento das Metas ASG (conforme definido na Escritura de Emissão) ou ausência de entrega do Relatório do Verificador Externo (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo o *Step Up* da Remuneração das Debêntures da Segunda Série irreversível e não retroativo; e (iii) 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano para as Debêntures da Terceira Série. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(xix) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial (conforme definido abaixo) ou Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série e a Remuneração das Debêntures da Terceira Série serão pagas semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de maio de 2026, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 27 dos meses de maio e novembro de cada ano, até a Data de Vencimento da

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

Primeira Série, a Data de Vencimento da Segunda Série ou da Data de Vencimento da Terceira Série, conforme aplicável (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

- (xx) **Amortização do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Amortização Extraordinária Parcial ou Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário: das Debêntures da Primeira Série será amortizado em 5 (cinco) parcelas semestrais consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em 27 de novembro de 2030, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme as datas e percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão; das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 5 (cinco) parcelas semestrais consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em 27 de novembro de 2033, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme as datas e percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão; e das Debêntures da Terceira Série será amortizado em 6 (seis) parcelas anuais consecutivas, sendo que a primeira parcela será devida em 27 de novembro de 2027, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, conforme as datas e percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão
- (xxi) **Local de Pagamento.** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia e/ou pela Fiadora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.
- (xxii) **Encargos Moratórios.** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- (xxiii) **Repactuação.** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (xxiv) **Classificação de Risco.** Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da Oferta para atribuir *rating* às Debêntures.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

(xxv) Resgate Antecipado

- a. **Resgate Antecipado Facultativo Total.** A Companhia poderá a partir de 27 de novembro de 2028, inclusive, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo Total").
1. *Primeira Série:* o valor devido será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo, conforme o caso) das Debêntures da Primeira Série a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou saldo, conforme o caso), sendo o resultado o "Valor Base de Resgate Antecipado da Primeira Série", acrescido de prêmio ao ano de resgate antecipado, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série"); e
 2. *Segunda Série:* o valor devido será equivalente ao Valor Nominal Unitário (ou saldo, conforme o caso) das Debêntures da Segunda Série a serem resgatadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, sendo o resultado o "Valor Base de Resgate Antecipado da Segunda Série", acrescido de prêmio ao ano de resgate antecipado, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série").
 3. Não será admitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures da Terceira Série.
- b. **Resgate Antecipado Obrigatório:** será obrigatório para a totalidade das Debêntures da Terceira Série caso ocorra qualquer um dos Eventos de Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido na Escritura de Emissão), incluindo, mas não se limitando, à comprovação de falsidade de declarações no âmbito do

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

Programa Eco Invest prestadas pela Emissora na Escritura de Emissão e/ou nas informações constantes dos relatórios e informações periódicas a serem enviadas pela Emissora relacionadas ao Programa Eco Invest ou a utilização dos recursos obtidos com as Debêntures da Terceira Série em atividades descritas como "critérios de exclusão", nos termos da Seção II, artigo 4º da Portaria MF 964 e/ou em finalidade diversa da Destinação de Recursos Eco Invest, entre outras. O valor do resgate incluirá o Valor Nominal Unitário Atualizado, Remuneração e um prêmio ao ano, conforme detalhado na Escritura de Emissão.

(xxvi) Amortização Extraordinária. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 27 de novembro de 2028, inclusive, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures da Primeira Série ou das Debentures da Segunda Série ("Amortização Extraordinária Parcial").

1. No caso das Debêntures da Primeira Série, o valor devido pela Companhia será equivalente a (i) a parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso) das Debêntures a serem amortizadas, acrescido de (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série a serem amortizadas (sendo (i) e (ii) o "Valor Base de Amortização Extraordinária da Primeira Série"), acrescido de prêmio ao ano de amortização extraordinária, incidente sobre o Valor Base de Amortização Extraordinária da Primeira Série, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Prêmio de Amortização Extraordinária Parcial da Primeira Série").
2. No caso das Debêntures da Segunda Série, o valor devido pela Companhia será equivalente a (i) a parcela do Valor Nominal Unitário (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso) das Debêntures a serem amortizadas, acrescido de (ii) da Remuneração calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série a serem amortizadas (sendo (i) e (ii) o "Valor Base de Amortização Extraordinária da Segunda Série"), acrescido de

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

prêmio ao ano de amortização extraordinária, incidente sobre o Valor Base de Amortização Extraordinária da Segunda Série, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Prêmio de Amortização Extraordinária Parcial da Segunda Série").

3. Não será admitida a amortização extraordinária parcial das Debêntures da Terceira Série.

(xxvii) Oferta Facultativa de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada conforme previsto na Escritura de Emissão.

(xxviii) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em circulação, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 14 a 19 da Resolução CVM 77, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta Cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. Caso a Aquisição Facultativa tenha por objeto das Debêntures da Terceira Série, a Companhia deverá apresentar, com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis em relação à data prevista para a aquisição, o relatório em papel timbrado, assinado por seu representante legal, informando a Destinação dos Recursos Eco Invest até a respectiva data, conforme disposto na Escritura de Emissão.

(xxix) Vencimento Antecipado. As obrigações decorrentes das Debêntures terão seu vencimento antecipado considerado ou declarado, conforme o caso, nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

(xxx) Prestadores de Serviços. Serão contratados, às expensas da Companhia, os seguintes prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, além de outros que sejam eventualmente necessários: (a) Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 4200, Bloco 8, Ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 17.343.682/0001-38, para atuar como

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

agente fiduciário e representante dos interesses da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"); (b) Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, parte, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, para prestar serviço de escrituração das Debêntures ("Escriturador"); (c) Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100, Torre Olavo Setúbal, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, para atuar como banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"); e (d) Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., instituição financeira pertencente ao grupo Itaú Unibanco S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3.500, 3º andar (parte), CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.194.353/0001-64, para ser responsável pela estruturação e coordenação da Oferta ("Coordenador Líder"); e, (d) ERM Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 65.456.832/0002-43 ("Consultoria Especializada" e, quando em conjunto com o Agente Fiduciário, o Escriturador e o Banco Liquidante, "Prestadores de Serviços").

2. Observado o disposto no estatuto social da Companhia, autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes às deliberações acima, incluindo, sem limitação, **(a)** discutir, negociar e definir os termos e condições da Escritura de Emissão não definidos nesta deliberação, incluindo hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, e do Contrato de Distribuição e dos demais documentos da Oferta; **(b)** contratar e manter contratados, conforme o caso, todos os Prestadores de Serviços necessários para a realização da Emissão e Oferta, bem como assessor legal, sistema de distribuição das Debêntures no mercado primário (MDA) e o sistema de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21), entre outros; **(c)** celebrar todos e quaisquer instrumentos, contratos e documentos e seus eventuais aditamentos, e praticar todos os atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima, bem como **(d)** outorgar mandato, nos termos do artigo 24 do estatuto social da Companhia, para procuradores representarem a Companhia na prática de todos e quaisquer atos necessários ou convenientes para a formalização das deliberações acima incluindo, sem limitação, a assinatura da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e documentos necessários junto à CVM e à B3, dentre outros documentos.

3. Ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração da Companhia relacionados às deliberações acima.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS. Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém o fez, a ata foi lida e aprovada. Foi encerrada a Assembleia Geral e lavrada esta ata no livro próprio.

Curitiba – PR, 19 de novembro de 2025.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

Assinado por:

Fernando Magalhães Modé

6807AE5ED3CC402
Fernando Magalhães Modé
Presidente

DocuSigned by

Caroline Vallerini

Assinado por: CAROLINE VALLERINI
CPF: 7460201102
Data/Hora da Assinatura: 19/11/2025 | 17:05:27 BRT
ID: KFA8848L-CU-AC-CM8
C: BR
E-mail: AC-CM8@C...

Caroline Vallerini
Secretária - OAB/SP 385.676

Assinado por:

Fernando Magalhães Modé

6807AE5ED3CC402
BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
Marcelo Silva de Azevedo
Fernando Magalhães Modé

DocuSigned by

Marcelo Silva de Azevedo

Assinado por: MARCELO SILVA DE AZEVEDO
CPF: 111502880001
Data/Hora da Assinatura: 19/11/2025 | 17:05:27 BRT
ID: KFA8848L-CU-AC-CM8
C: BR
E-mail: AC-CM8@C...

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

**CÁLAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA S.A.
COMPANHIA FECHADA**

CNPJ/MF Nº 06.147.451/0011-04

NIRE 41300072108

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Nº de Ordem	Acionista	Nacionalidade	Domicílio / Sede Social	Ações
01	<p><small>DocuSigned by: Marcelo Silva de Azevedo</small></p> <p><small>Signed By: MARCELO SILVA DE AZEVEDO 17190502899 CPF: 17190502899 Signing Time: 19/11/2025 18:23:27 PM BRT O: ICP-Brasil, OU: VitorContabilidade C: BR Email: AC: Carlos@VITR.GG 6807AE5FD3CC402...</small></p> <p>Assinado por: <i>Fernando Magalhães Modé</i> 6807AE5FD3CC402...</p> <p>BOTICÁRIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA. Por: Marcelo Silva de Azevedo / Fernando Magalhães Modé</p>	Brasileira	Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2197, 4º andar, conj. 401, Cond. Corporate Jardim Bot, Jardim Botânico, Curitiba, estado do Paraná, CEP 80210-010	40.000.000
TOTAL 100%				40.000.000

Curitiba/PR, 19 de novembro de 2025

Assinado por:
Fernando Magalhães Modé
6807AE5FD3CC402...
Fernando Magalhães Modé
Presidente

DocuSigned by:
Caroline Vallerini
Signed by: CAROLINE VALLERINI
CPF: 74852101500
Data/Hora de Assinatura: 19/11/2025 17:05:38 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB
C: BR
Email: AC: OAB (3)
6807AE5FD3CC402...
Caroline Vallerini
Secretária - OAB/SP 385.676

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AE607BBF-3DE6-4C47-B9BA-659881B142CF Status: Concluído
 Assunto: Complete with Docusign: Cálamo - 14 Emissão Debêntures - AGE (PNA 19.11.25) (final) (1).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 14 Assinaturas: 8 Remetente do envelope:
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 PFR - Paula Rodrigues
 Assinatura guiada: Ativado Rua Hungria 1.100
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado São Paulo, SP 01455-906
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília prodrigues@pn.com.br
 Endereço IP: 189.112.204.129

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: PFR - Paula Rodrigues Local: DocuSign
 19/11/2025 17:01:00 prodrigues@pn.com.br

Eventos do signatário

Caroline Vallerini
 caroline.vallerini@grupoboticario.com.br
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil
 Emissor: AC OAB G3
 Assunto: CN=CAROLINE VALLERINI

Assinatura

DocuSigned by:

 38C4166A42F348B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 163.116.228.107

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28
 [1,1]Policy Qualifier Info:
 Policy Qualifier Id=CPS
 Qualifier:
http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_OAB/DPC_AC_OAB.pdf

Registro de hora e data

Enviado: 19/11/2025 17:03:53
 Visualizado: 19/11/2025 17:04:28
 Assinado: 19/11/2025 17:05:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2025 16:45:53
 ID: b2f50dac-9150-4849-8094-41ec62b8f8f5

Fernando Magalhães Modé
 fernandom@grupoboticario.com.br
 CEO

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:

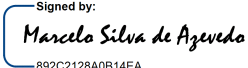
 6807AE5FD3CC402...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.220.181.177

Enviado: 19/11/2025 17:03:53
 Reenviado: 19/11/2025 17:07:57
 Visualizado: 19/11/2025 17:20:42
 Assinado: 19/11/2025 17:21:18

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2025 17:20:42
 ID: b189d53e-cefb-498f-937a-f76336452dc5

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
<p>Marcelo Silva de Azevedo mazevedo@grupoboticario.com.br CFO and VP of Strategy Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC Certisign RFB G5 Assunto: CN=MARCELO SILVA DE AZEVEDO:17195532895</p>	<p>Signed by:  892C2128A0B14EA...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 163.116.228.155</p> <p>Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.6 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://icp-brasil.certisign.com.br/repositorio/dpc/AC_Certisign_RFB/DPC_AC_Certisign_RFB.pdf</p>	<p>Enviado: 19/11/2025 17:03:53 Reenviado: 19/11/2025 17:07:58 Reenviado: 19/11/2025 17:39:18 Visualizado: 19/11/2025 20:19:22 Assinado: 19/11/2025 20:23:31</p>

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/11/2025 20:19:22

ID: bb228a57-1d44-42c3-bc2a-4f2b9a0f2d4c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
<p>Carol Fedalto carol.fedalto@grupoboticario.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP-Brasil</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da DocuSign</p>	Copiado	Enviado: 19/11/2025 17:03:54
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/11/2025 17:03:54
Entrega certificada	Segurança verificada	19/11/2025 20:19:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	19/11/2025 20:23:31
Concluído	Segurança verificada	19/11/2025 20:23:32
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Pinheiro Neto Advogados (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Pinheiro Neto Advogados:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lmalandrin@pn.com.br

To advise Pinheiro Neto Advogados of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Pinheiro Neto Advogados

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Pinheiro Neto Advogados

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lmalandrin@pn.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Pinheiro Neto Advogados as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Pinheiro Neto Advogados during the course of your relationship with Pinheiro Neto Advogados.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CAROLINE VALLERINI, com inscrição ativa no OAB/SP, sob o nº 385.676, inscrito no CPF nº 74602101100, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
74602101100	385.676	